



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 7/2024 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB - CAMPUS BRASÍLIA - SELEÇÃO 2024/2

1. DA ABERTURA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Portaria no 883, de 02/07/2019, D.O.U. no 126, de 03/07/2019, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria no 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, torna público, por meio da Diretoria de Ensino - DREN e Coordenação de Processo de Ingresso e Arquivo - CDIA, a abertura das inscrições no Processo Seletivo destinado a selecionar discentes para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes do IFB, ofertados pelo Campus Brasília, para admissão no Segundo Semestre de 2024 - Seleção 2024/2 e regulamentado pelas Leis nº 9.394/1996, nº 11.892/2008, nº 12.711/2012, nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 13.409/2016 e nº 13.726/2018; pelos Decretos nº 3.298/99, nº 7.824/2012, nº 9.034/2017 e nº 9.094/2017; pelas Portarias Normativas MEC nº 18/2012, nº 09/17 e nº 2.027/23; pela Portaria Interministerial nº 176/2018; Resolução nº 35/2020-RIFB/IFB, Resolução nº 13/2018/CS-IFB, Resolução nº 24/2021 e demais normativos legais e institucionais vigentes à publicação deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à oferta de vagas em cursos técnicos subsequentes para ingresso no segundo semestre letivo de 2024 no Campus Brasília do IFB, sendo que o resultado desta seleção será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no referido semestre.

2.2 Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos e não há cobrança de taxa de inscrição ou para a participação de quaisquer etapas deste processo seletivo.

2.3 O IFB realizará a seleção para os cursos técnicos por meio do critério de ordem de chegada disposta em fila presencial organizada em ordem crescente - sendo o primeiro da fila aquele que mais cedo chegou ao local de inscrição, obedecendo as vagas estabelecidas no quadro de ofertas e suas respectivas cotas, dentro do dia estabelecido para matrícula.

2.3.1 A ordem de chegada será organizada pelos candidatos enquanto não forem abertos os portões e enquanto não iniciar a recepção dos candidatos e a distribuição das senhas pelos servidores do Registro Acadêmico. O candidato deve comparecer ao local, data e no horário estabelecidos para realizar a inscrição no curso escolhido conforme cronograma. Além disso, é responsabilidade do candidato comparecer para assegurar a vaga munido de toda documentação original e cópias para a efetivação de sua matrícula.

2.3.2 O candidato que não tiver a documentação completa, não poderá efetuar a inscrição/matrícula.

2.4 O candidato participante desta seleção poderá se inscrever em apenas um curso ofertado por este Edital, uma vez que os regulamentos do IFB não permitem mais de 1 (uma) inscrição por pessoa (uma inscrição por CPF) no mesmo Edital.

2.4.1 A inscrição neste certame consiste na escolha do curso, conforme o turno, ofertado pelo Campus, o tipo de vaga e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.4.2 As etapas deste processo seletivo são vinculadas ao CPF cadastrado pelo candidato no ato da criação da conta na plataforma de matrícula ou na realização da inscrição para participação deste certame. Ou seja, quem concorre a vaga é o candidato, por meio do CPF cadastrado e demais dados vinculados a ele, com as informações prestadas.

2.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital, administrado e executado pela Coordenação de Ingresso e Arquivo - CDIA (CDIA/CGRA/DREN/DGBR/RIFB/IFB) em coparticipação, nas etapas e outras fases desta seleção, com a Coordenação Geral de Registro Acadêmico do IFB - Campus Brasília.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo de discentes para ingresso nos cursos técnicos da Seleção 2024/2 seguirá o cronograma previsto abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO PARA SELEÇÃO 2024/2	
DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
08/07/2024	Publicação do Edital na Página Oficial do IFB aba do Campus Brasília: https://www.ifb.edu.br/brasil/30046-selecoes-em-andamento-ifb-campus-brasil
09/07/2024	Período para a impugnação do Edital de abertura
10/07/2024	Data prevista para divulgação das respostas ou nota sobre as impugnações
11 a 24/07/2024	Período para Entrega <i>online</i> da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga pelo formulário disponível no link: https://forms.gle/e7vYN77Qh4mkrCPZ7
25 e 26/07/2024	Período para Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga
29/07/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga
30/07/2024	Período para interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

31/07/2024	Período para Análise dos Recursos de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga
01/08/2024	Publicação do Resultado dos Recursos de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga
02/08/2024	Convocação dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos) que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para Verificação da Autodeclaração
05 e 06/08/2024	Período para Verificação da Autodeclaração dos candidatos Negros (Pretos e Pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação
08/08/2024	Resultado Preliminar da Verificação de Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos)
09/08/2024	Período para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos)
12/08/2024	Período para Análise dos Recursos do Resultado Preliminar da Verificação de Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos)
14/08/2024	Publicação do Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga
19/08 a 10/09/2024	Período para REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/MATRÍCULAS PRESENCIAIS , no IFB - Campus Brasília: Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G Brasília/DF. CEP: 70830-450 <i>(conforme procedimentos do item 7 e seus subitens)</i>
11 a 13/09/2024	Período para preenchimento do formulário para demonstração de interesse nas demais chamadas
07/10/2024	Previsão do Início das Aulas .

3.1.1 CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA POR CURSO:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - VESPERTINO
DIA DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA* - 19 e 20/08/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

AC	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	TOTAL DE VAGAS
8	2	2	1	1	6	2	1	1	6	30

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD - VESPERTINO										
DIA DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA* - 21 e 22/08/2024										
AC	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	TOTAL DE VAGAS
19	3	3	2	2	12	3	2	2	12	60

TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – NOTURNO										
DIA DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA* - 26 e 27/08/2024										
AC	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	TOTAL DE VAGAS
31	5	5	2	2	18	5	2	2	18	90

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - VESPERTINO										
DIA DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA* - 02 e 03/09/2024										
AC	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	TOTAL DE VAGAS
31	5	5	2	2	18	5	2	2	18	90

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO										
DIA DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA* - 04 e 05/09/2024										
AC	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	TOTAL DE VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

31	5	5	2	2	18	5	2	2	18	90
----	---	---	---	---	----	---	---	---	----	----

TÉCNICO EM EVENTOS - EAD - DIURNO/NOTURNO										
DIA DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA* - 09 e 10/09/2024										
AC	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	TOTAL DE VAGAS
31	5	5	2	2	18	5	2	2	18	90

3.2 As datas previstas no cronograma deste certame poderão sofrer alterações excepcionais para ajustes pontuais. Em caso de necessidade de comutação das datas, o cronograma será retificado com publicação no sítio eletrônico do IFB, www.ifb.edu.br, das novas datas das etapas componentes deste certame.

3.3 Todas as publicações mencionadas no Cronograma deste Edital serão publicadas a partir das 18 horas, no horário oficial de Brasília.

3.4 A data de início das aulas será conforme o calendário acadêmico do Campus Brasília, visto no site do IFB: <https://ifb.edu.br/index.php/brasil/8473-cursos-tecnicos-integrados-subsequentes-e-superior>.

4. DOS CURSOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

4.3 Dos Cursos Técnicos Subsequentes (Presencial ou a Distância - EaD):

4.3.1 Os cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio são destinados aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja; ou por outra forma prevista em lei).

4.3.2 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, previstos neste Edital:

a. ter documento de conclusão do Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;

b. estar entre os contemplados por ordem de chegada para matrícula pelo processo seletivo, dentro do número de vagas estabelecidos pela cota;

c. apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.3.3 O candidato matriculado, no curso técnico em serviços públicos, desenvolvimento de sistemas, administração e eventos, subsequente ao ensino médio, como estudante, terá direito a certificações intermediárias ao final dos módulos, que de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso estabeleça tais certificações.

5. DAS VAGAS E DOS CURSOS

5.1 Os candidatos serão selecionados por curso, turno e tipo de vaga (comprovada, se for o caso), sendo de sua inteira responsabilidade a realização de tais escolhas na qual deseja concorrer no ato da inscrição/matriculação.

5.2 A seleção será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

a. Vagas Universais:

a.1. Vagas de ampla concorrência (AC).

b. Vagas advindas de Ações Afirmativas Institucionais:

b.1. Vagas para pessoas com deficiência (PCD).

c. Vagas advindas de Ações Afirmativas Legais, Lei 12.711/12:

c.1. EP1: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI). (EP1=EP/LI);

c.2. EP2: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP2=EP/LI/PCD);

c.3. EP3: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP3=EP/LI/Q);

c.4. EP4: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP4=EP/LI/PPI);

c.5. EP5: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB). (EP5=EP/LB);

c.6. EP6: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP6=EP/LB/PCD);

c.7. EP7: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP7=EP/LB/Q);

c.8. EP8: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP8=EP/LB/PPI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.2.1 O candidato, ao se inscrever, deverá optar por um único tipo de vaga: seja pela Ampla Concorrência ou pelo Sistemas de Cotas Institucionais.

5.2.1.1 O candidato não realiza mais de uma inscrição para escolher outro curso. É realizada apenas uma inscrição por CPF, pois a seleção (tanto a ordem de chegada quanto as demais etapas deste certame) é feita pelo CPF do candidato inscrito.

5.2.2 O tipo de vaga de Ampla Concorrência, vagas universais, são as vagas destinadas a todos os candidatos que se considerarem aptos, conforme os requisitos documentais, a participar deste Edital, independentemente da condição social, racial, étnica ou de ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola pública ou privada.

5.2.2.1 O candidato inscrito em Ampla Concorrência não precisa comprovar o tipo de vaga por concorrer pelas vagas universais e não por uma reserva de vaga.

5.2.3 As vagas do Sistemas de de Ações Afirmativas Legais e Cotas Institucionais, reservas de vagas, são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, dos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, nº 9.034, de 20 de abril de 2017, nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e das Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, ou demais normativos legais e institucionais vigentes.

5.2.3.1 O candidato inscrito nas reservas de vagas Sistema de Ações Afirmativas Legais de cotas institucionais só concorrerá na ordem de chegada por tal tipo de vaga mediante a comprovação das condições da cota por meio de documentos e, além disto, deferimento para os candidatos negros (pretos ou pardos) os quais passarão por banca de heteroidentificação para verificação complementar da autodeclaração;

5.2.4 A distribuição das reservas de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais, para os cursos técnicos ofertados por este Edital, ocorrerá da forma descrita abaixo.

5.2.4.1 A quantidade média de 60% do total de vagas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual exige o mínimo de 50%, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e das Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, ou demais normativos legais e institucionais vigentes, serão reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente em escolas públicas:

I) para os Cursos Técnicos Subsequente ao Ensino Médio: todo o ensino médio.

5.2.4.2 A quantidade média de 60% do total de vagas, referente ao item 5.2.4.1, será subdividida em:

a. Egresso de Escola Pública e reserva legal independente de renda: 50% das vagas mencionadas no item 5.2.4.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) EP1: (EP/LI) = 5%;

ii) EP2: (EP/LI/PCD) = 2,5%;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

iii) EP3: (EP/LI/Q) = 2,5%;

iv) EP4: (EP/LI/PPI) = 20%.

b. Egresso de Escola Pública e em condição de vulnerabilidade socioeconômica, baixa renda: 50% das vagas mencionadas no item 5.2.4.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita (1 salário-mínimo). O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) EP5: (EP/LB) = 5%;

ii) EP6: (EP/LB/PCD) = 2,5%;

iii) EP7: (EP/LB/Q) = 2,5%;

iv) EP8: (EP/LB/PPI) = 20%.

5.2.5 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 5.2.4 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, quando cabível, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 5.2.4.2, alíneas "a" e "b".

5.2.6 O restante das vagas, após a aplicação prioritária do item 5.2.5, será destinado para a Ampla Concorrência e Vagas Institucionais. O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) AC = 35%;

ii) PcD = 5%.

5.2.7 Os percentuais vistos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.4.2, no item 5.2.6 são apresentados, em sua aplicabilidade, nos subitens do item 5.8 quanto à distribuição do total de vagas de cada curso.

5.3 O candidato, ao optar por uma das ações afirmativas de reserva de vaga, no prazo estabelecido no cronograma desta seleção, para comprovar a reserva de vaga, deve apresentar o Anexo I preenchido e a documentação comprobatória, conforme o preenchimento do anexo, e demais ações, exposta no item 9 e seus subitens, em acordo com o tipo de vaga que escolheu. Se não seguir tais instruções, terá como pena a perda do direito de pleitear pela reserva de vaga escolhida e será remanejado, de forma compulsória, a concorrer pelas vagas da ampla concorrência.

5.4 O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela juntada documental e recolhimento dos dados, conforme o tipo de vaga; assim, como pela veracidade das informações apresentadas. Se tais elementos informativos não corresponderem à realidade do candidato, responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei e instrumentos institucionais, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula, com direito ao contraditório.

5.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (para os demais cursos em suas demais Modalidades de ensino);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

b. Tenham obtido certificado de conclusão do ensino com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Oficiais de Ensino; ou

c. Tenham o termo de parecer da homologação de equivalência do ensino emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEE, a qual é reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

5.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6.1 Considera-se o estudo integral em escola pública o candidato que cursou todos os anos do Ensino Médio somente na Rede Pública de Ensino, seja:

- i. da Secretaria de Ensino Estadual, Municipal, Distrital ou Federal;
- ii. que tenha obtido o certificado de conclusão por meio do ENCCEJA/ENEM;
- iii. em exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino; ou
- iv. homologação de equivalência do ensino emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEE.

5.6.2 A documentação de comprovação de estudo integral em escola pública, para comprovação da reserva de vaga, será validada por meio de histórico escolar e, excepcionalmente, certificado ou certificação, conforme visto nos incisos ii, iii ou iv do item 5.6.1.

5.6.2.1 A documentação de comprovação de estudo integral em escola pública, para comprovação da reserva de vaga, será validada, excepcionalmente, por meio de declaração emitida pela escola informando que o candidato estudou integralmente em escola pública do ensino médio para os demais cursos em suas modalidades.

5.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escolas públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares o Ensino Médio.

5.7.1 O candidato que tenha estudado em escola particular com bolsa (integral ou parcial), por um ou mais períodos letivos consecutivos ou alternados, não poderá concorrer pelas reservas de vagas de egressos de escolas públicas.

5.7.2 Não são consideradas escolas públicas as instituições do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs e demais estabelecimentos de ensino, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino em tais estabelecimentos de ensino.

5.8 Serão ofertadas as seguintes vagas para os cursos técnicos subsequentes do IFB - Campus Brasília, as quais serão distribuídas em modalidades, cursos e vagas, conforme visto nos subitens abaixo:

5.8.1 Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VAGAS POR CAMPUS DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES PRESENCIAIS															
Campus	Curso	Duração em Semestres	Turno	AC	AF	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	Total de Vagas
Brasília	Desenvolvimento de Sistemas	3	Vespertino	8	-	2	2	1	1	6	2	1	1	6	30
	Administração	3	Noturno	31	-	5	5	2	2	18	5	2	2	18	90
	Administração	3	Vespertino	31	-	5	5	2	2	18	5	2	2	18	90
	Serviços Públicos	2	Noturno	31	-	5	5	2	2	18	5	2	2	18	90
Total				101	-	17	17	7	7	60	17	7	7	60	300

5.8.2 Curso Técnico Subsequente na Modalidade EaD:

VAGAS POR CAMPUS DOS CURSOS SUBSEQUENTES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - EaD															
Campus	Curso	Duração em Semestres	Turno	AC	AF	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	Total de Vagas
Brasília	Eventos - EaD <i>(Há encontros)</i>	3	Matutino	31	-	5	5	2	2	18	5	2	2	18	90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<i>presenciais obrigatórios)</i>															
Desenvolvimento de Sistemas - EaD <i>(Há encontros presenciais obrigatórios)</i>	3	Vespertino	19	-	3	3	2	2	12	3	2	2	12	60	
TOTAL			50	-	8	8	4	4	30	8	4	4	30	150	

5.9 As resoluções dos cursos ofertados por este Edital são:

a. Dos cursos Técnicos Subsequentes Presenciais: Desenvolvimento de Sistemas, Resolução IFB n.14/2018; Administração, Resolução IFB n. 12/2010; Serviços Públicos, Resolução IFB n. 15/2011 alterada pela Resolução IFB n. 22/2020;

b. Dos cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância - EaD: Eventos - EaD, Resolução n. 14/2017; Desenvolvimento de Sistemas - EaD, Resolução n. 25/2023.

5.10 As aulas dos cursos técnicos presenciais serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do Campus.

5.11 Alguns cursos presenciais apresentados neste Edital poderão ter disciplinas não presenciais, em sua carga horária, conforme visto no plano de curso.

5.12 Os cursos técnicos na modalidade a distância - EaD seguirão as seguintes disposições:

I. Cada curso EaD terá encontros presenciais conforme o módulo ou um encontro por semana, definido pelo Campus, no turno escolhido pelo candidato na ocasião de sua inscrição/matricúla, com presença obrigatória;

II. Na falta da presencialidade do candidato/aluno aos encontros presenciais obrigatórios, conforme o módulo, será aplicada a pena de reprovação da disciplina obrigatória do curso;

III. O Campus disponibilizará, pelo menos uma vez por semana, laboratório de informática para acesso exclusivo à plataforma do curso, para os alunos que não disponham de computador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.12.1 Educação a distância, EaD, é uma modalidade de educação mediada por tecnologias em que discentes e docentes estão separados de forma espacial e/ou temporalmente, ou seja, não estão fisicamente presentes em um ambiente presencial de ensino-aprendizagem e, sim, virtual; tendo encontros presenciais esporádicos e/ou semanalmente conforme Plano Pedagógico do respectivo curso.

5.13 Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do Campus e, se assim for, as vagas e/ou turmas deverão ser preenchidas de acordo com as regras previstas neste Edital ou em novo documento editalício de seleção com novas disposições caso não haja candidatos em lista de espera ou disposição para haver vagas ociosas no certame.

5.14 No caso de não preenchimento das vagas de um determinado tipo de vaga e não apresentando candidato em lista de espera, as vagas ociosas serão remanejadas entre as demais cotas do mesmo curso, de acordo com as seguintes regras:

a) sobrando vagas ociosas no tipo de vaga de PcD, as vagas serão remanejadas para Ampla Concorrência (AC).

b) sobrando vagas ociosas nas reservas de vagas de egressos de escola pública (Vagas Legais - VL), e suas subdivisões, a distribuição das vagas disponíveis seguirá o remanejamento do menos vulnerável para o mais vulnerável, conforme o nível e fluxo inicial abaixo, em atualização para a aplicação plena da Lei 14.723/23:

b.1) Do nível 3, que são os tipos de vagas: EP8 => EP7 => EP6 => EP5, para o nível 2, que são os tipos de vagas: EP4 => EP3 => EP2 => EP1, para o nível 1, que é o tipo de vaga universal: AC.

c) as vagas que restarem como ociosas após a aplicação do disposto das escolas públicas, visto na alínea b acima, serão ofertadas à ampla concorrência (AC).

d) em caso de vagas ociosas na ampla concorrência e sem candidatos em lista de espera nas vagas universais, mas com candidatos em lista de espera nas vagas de ações afirmativas, tal distribuição das vagas ociosas da AC serão distribuídas, primeiramente, aos candidatos das vagas legais, do nível 2 para nível 3; permanecendo as vagas ociosas, tais serão distribuídas aos candidatos das vagas institucionais vistas na alínea a acima.

e) caso os procedimentos adotados nas regras das alíneas 'a' a 'd' do item 5.14 não preencham todas as vagas, e não tendo mais candidatos em lista de espera, estas vagas ociosas serão disponibilizadas à comunidade, como vagas remanescentes, todas pela AC, em novo Edital, podendo ter novas regras de seleção, e sob conveniência e oportunidade acordada entre a CAIE/PREN e a Direção-Geral do Campus.

e.1) O novo Edital que se refere a alínea 'e', segundo a Portaria nº 844 de 07 de abril de 2017 - RIFB/IFB, será de edição, gestão, responsabilidade, publicação, seleção, convocação, matrícula e demais ações do novo certame pelo campus Brasília visto neste Edital.

5.15 O remanejamento das vagas, visto no item 5.14, é baseado nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 12.711/12, Lei nº 13.409/16, Lei nº 14.723/23, Decretos nº 7.824/12, nº 11.781/23 e Portarias nº 18/12, nº 2.027/23 do MEC, Decretos nº 9.034/17, nº 11.781/23 e demais normatizações vigentes e entendimentos jurídicos.

6. DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.1 A inscrição, conforme o cronograma visto no item 3.1, será gratuita, assim como todas as etapas deste certame, e será de forma **PRESENCIAL**, em dias específicos por curso, conforme o cronograma estabelecido pelo item 3.1.1., no IFB - Campus Brasília, que fica no respectivo endereço:

i. Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G Brasília/DF. CEP: 70830-450

6.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores desta seleção, além de documentos provenientes e resultados deste certame, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo as informações prestadas no ato da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA

7.1 A inscrição/matricula será realizada de forma PRESENCIAL no IFB - Campus Brasília por ordem de chegada.

7.1.1 A inscrição terá início a partir das 8h do primeiro dia e vai até as 17h do último dia de inscrições, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, considerando o horário oficial de Brasília, obedecendo ao cronograma do item 3.1.1, pelos dias estabelecidos para cada curso.

7.1.2 As informações prestadas no ato da inscrição, o seguimento dos prazos, juntada e entrega/envio documental e demais ações necessárias para conclusão desta(s) etapa(s) são de inteira responsabilidade do candidato.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/MATRÍCULAS

8.1 Consideram-se confirmadas apenas as inscrições/matriculas concluídas conforme as ações vistas no item 7 deste Edital.

9. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA - AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1 O candidato que optar por concorrer a uma das reservas de vagas - ações afirmativas, elencadas nas alíneas 'b' ou 'c' do item 5.2 deste Edital, deverá entregar o Anexo I preenchido e a documentação comprobatória da cota, visto no quadro e subitens abaixo, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital e conforme visto no item 9.5, que cita sobre as formas de entrega.

i) PcD: Vaga reservada para Pessoa com Deficiência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b1) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso,

b2) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.

ii) EP1: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI). (EP/LI)

a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b1) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;

b2) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.

iii) EP2: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP2=EP/LI/PCD)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b1) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;
- b2) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- c1) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso,
- c2) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.

iv) EP3: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP3=EP/LI/Q)

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b2) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- c1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e
- c2) Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

v) **EP4: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP4=EP/LI/PPI)**

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b1) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;
- b2) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- c1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; e, conforme o caso,
- c2) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;
- c3) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

vi) **EP5: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB). (EP5=EP/LB)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b1) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;
- b2) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e
- c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e
- c3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.

vii) EP6: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP6=EP/LB/PCD)

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b1) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;
- b2) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e

c3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3; e

d1) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso,

d2) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.

Viii) EP7: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP7=EP/LB/Q)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b1) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;
- b2) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e
- c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e
- c3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3; e
- d1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e
- d2) Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

ix) EP8: Vagas reservadas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP8=EP/LB/PPI)

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b1) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;
- b2) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e

c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e

c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e

c3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3; e

d1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; e, conforme o caso,

d2) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;

d3) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

9.1.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com Art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

i) Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que apresenta laudo de deficiência permanente assinado por médico com registro no Conselho de Medicina.

9.1.2 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

l) no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo Art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que apresenta as seguintes definições:

a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no Art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

i - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

ii - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

9.1.3 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFB do laudo médico ou documentos entregues no momento da comprovação da reserva de vaga para análise da comprovação da ação afirmativa.

9.1.4 Na composição familiar, para o cálculo da hipossuficiência, os menores são contabilizados como membros familiares para a renda per capita. Só será considerado a renda dos menores se apresentarem vínculo empregatício e tal situação entrará no cálculo remuneratório da hipossuficiência; não tendo o vínculo empregatício, são obrigados a preencherem o Anexo de DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO, ESTUDANTE SEM RENDA OU DO LAR para juntada documental e entrega/envio quanto à comprovação da cota.

9.2 Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo deverão apresentar:

a. Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;

b. Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c. Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia; e

d. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar.

9.2.1 Os Anexos deste Edital deverão ser preenchidos e assinados por adulto ou responsável legal quanto ao dependente.

9.2.2 A assinatura no(s) anexo(s) tem que ser igual do documento de identificação, seja do candidato ou do responsável legal e, em caso de, assinatura digital só será aceita as assinaturas eletrônicas advindas do GOV ou do e-Assina RFB ou outros sistemas federais nos quais tal assinatura digital gerará um código; pois assim, poderemos realizar a consulta e para realizar a validação de documentos assinados digitalmente.

9.3 Além dos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' do item 9.2, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

i) PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS OU JOVEM APRENDIZ (ANEXOS III e III-A):

a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado nos últimos 3 (três) meses; ou

b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

f) Cópia do contrato de estágio/bolsa acadêmica em que conste o valor mensal recebido; ou

g) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

ii) PARA ATIVIDADE RURAL (ANEXOS III e III-A):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- e) Notas fiscais de vendas dos últimos 3 (três) meses, quando possível; ou
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

iii) PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC (ANEXOS III e III-A):

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

iv) PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INTERMITENTES OU TEMPORÁRIOS, TRABALHADOR VOLUNTÁRIO COM AJUDA DE CUSTO OU MEI (ANEXOS III e III-A):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- e) Contrato de trabalho prestado ou Declaração do empregador, constando cargo/função e salário/remuneração ao serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); ou
- f) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - DASN – SIMEI; ou
- g) Cópia do contrato de trabalho em que conste o valor a ser recebido como ajuda de custo/ressarcimento; ou
- h) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

v) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS (ANEXOS III e III-A):

- a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

vi) PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR (ANEXOS III e III-A):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco); ou
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; ou
- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser recebedor de pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; ou
- d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; ou
- e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php .

9.4 Estão excluídos do cálculo para aferição da renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.5 A documentação comprobatória para reserva de vaga, indicada no item 9, deverá ser enviada pela internet, pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/e7vYN77Qh4mkrCPZ7>

I. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário on-line e envio, preferencialmente realizado por um adulto ou responsável legal, para comprovação da reserva de vaga.

II. O candidato é responsável por todas as informações prestadas de forma on-line e poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio/entrega de dados indesejados ou que ameace a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms ou demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

9.6 O candidato que não entregar a documentação completa ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição/matricula, no prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga, de ação afirmativa, na qual realizou a inscrição, e poderá figurar pelas vagas da ampla concorrência; permanecendo ainda no certame.

9.7 A análise da documentação para comprovação da reserva de vaga é feita em fase preliminar e recursal pela Comissão de Processo Seletivo do *Campus* ofertante do curso.

9.7.1 A Comissão de Processo Seletivo do *Campus* é composta, por meio de portaria específica assinada pelo Diretor-Geral do *Campus*, por servidores de diversas áreas do quadro efetivo do Instituto Federal de Brasília.

9.7.2 A Comissão de Processo Seletivo do *Campus* responsável pela análise da documentação entregue pelos candidatos concorrentes às reservas de vagas tem autonomia, discricionariedade administrativa e responsabilidade pela análise documental, conforme o estabelecido neste Edital e auxiliada pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

9.7.2.1 A Comissão de Processo Seletivo do *Campus* responsável pela análise da documentação poderá flexionar, conforme ação deliberativa em grupo dos membros da comissão, quanto à forma documental e entrega, mas não terá flexibilidade quanto ao conteúdo necessário para comprovação da cota, pois este é vinculante.

9.7.3 A Comissão de Processo Seletivo do *Campus*, em suas análises documentais poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para solucionar dúvidas ou obter informações complementares, com o objetivo de auxiliar na decisão da Comissão.

9.7.3.1 Tal ato não constitui direito ao candidato acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste Edital, exceto os casos avaliados pela Comissão de Processo Seletivo, nem garante direito à vaga na entrega documental ou em caso de documentação não suficiente para comprovar a reserva de vaga.

9.7.4 A Comissão de processo seletivo do *Campus*, se necessário, poderá solicitar auxílio em suas ponderações à outra Comissão de Processo Seletivo de outro *Campus* ou à Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.7.5 A Comissão de processo seletivo do *Campus* é responsável, junto com o Diretor-Geral do *Campus*, além do descrito neste Edital, pelo gerenciamento das demais chamadas para ocupação das vagas ociosas e preenchimentos de vagas remanescentes deste Edital, dentre outras funções administrativas quanto ao processo seletivo.

9.7.6 A Comissão de processo seletivo do *Campus* responsável pela avaliação das reservas de vagas terá as seguintes datas para avaliar as documentações:

- a) De 13/07 a 26/07/24: Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga, em fase preliminar, feita pelo *Campus* ofertante do curso e envio de parecer sobre deferimentos ou demais informações;
- b) De 29/07 a 01/08/24: Disponibilidade dos indeferimentos e análise da interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Reserva de Vagas e inserção dos deferimentos ou indeferimentos, em fase recursal;
- c) Demais datas pertinentes ao processo seletivo para instruções, atendimentos de solicitações e inclusão ou atualização de dados e outras etapas do processo seletivo.

9.8 O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga.

9.8.1 A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que entregaram a documentação de comprovação de reserva de vaga e tiveram sua reserva de vaga não comprovada, indeferida.

9.8.2 Não caberá recurso para os candidatos que não entregaram de forma completa ou parcialmente as documentações específicas para comprovação da reserva de vaga no período determinado em Edital.

9.8.3 Não caberá recurso para os candidatos que não entregaram as documentações específicas para comprovação da reserva de vaga no período determinado em Edital.

9.8.4 O candidato que teve sua documentação para comprovação de reserva de vagas indeferida, não comprovada, e desejar obter informações sobre os motivos do indeferimento deverá:

- i) Solicitar, de acordo com o documento específico, de forma presencial, no dia especificado no cronograma deste Edital, a justificativa de reserva não comprovada;
- ii) Com a justificativa de reserva não comprovada, o candidato poderá realizar a confecção do recurso e apresentá-lo, ainda na fase de averiguação de cotas e matrículas do curso pretendido, para solicitar recurso contra o resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga;
- iii) Contra o resultado preliminar que indeferiu a reserva de vaga não comprovada, não é obrigatório ao candidato a apresentação da justificativa de reserva de vaga em eventual recurso interposto por este.

9.8.5 A interposição de recursos acontecerá de forma presencial, na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo e documento específico de resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga.

9.8.6 Serão desconsideradas as interposições de recurso ou documentos diversos que forem encaminhados via postal, fax e/ou outros meios não mencionados neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.8.7 No prazo de recurso, não será admitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentos não entregues no período de comprovação da reserva de vaga, salvo a ação do item 9.7.3 deste Edital.

9.8.7.1 O prazo de recurso não é extensão do período de entrega de documentação para comprovação da reserva de vaga.

9.8.8 A entrega da documentação e a interposição de recurso poderão ser feitas por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Documento Editável em Anexo), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

9.8.9 O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizado presencialmente, na hora da análise da documentação e o resultado será divulgado na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo.

DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

9.9 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) de reservas de vagas que tiverem sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou após a decisão dos recursos deferidos pelas comissões de processo seletivo do *Campus*, serão convocados, em documento específico para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação.

9.9.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, ou em outro formato de forma excepcional, no *Campus* ofertante do curso, por banca de heteroidentificação; composta por três servidores do IFB, que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-Geral do *Campus*.

I. A banca local de heteroidentificação tem a função de verificar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) no âmbito do *Campus* ofertante do curso visto neste Edital.

II. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

III. É vedado à banca local de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

9.9.2 A banca local utilizará o procedimento de heteroidentificação, tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 9.9.

I. Neste certame, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, ou excepcionalmente em outro formato, e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca local de heteroidentificação e/ou banca recursal de heteroidentificação para todos os Campi.

II. Caberá ao candidato negro (preto ou pardo), convocado, a prover os meios necessários, de deslocamento ao *Campus* ofertante do curso, ou meios tecnológicos com acesso à internet para a banca on-line, conforme o caso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

III. O candidato negro (preto ou pardo) convocado à banca de heteroidentificação deverá providenciar a documentação de identificação pessoal, como CPF e RG, CNH ou outro documento oficial com foto, para apresentação aos membros da banca no ato do procedimento de heteroidentificação.

IV. O procedimento para a realização da heteroidentificação será disposto, além do visto neste Edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (pretos ou pardos), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso para Verificação Complementar da Autodeclaração.

V. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação, realizado de forma presencial, acompanhado de responsável legal ou, na impossibilidade da presença de seu responsável, mediante apresentação de autorização escrita e assinada pelo seu responsável legal, para filmagem, gravação, captação da imagem e entrevista com o candidato negro (preto ou pardo), conforme o Anexo II-A.

VI. Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, em anexo (Anexo II-A) o documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita no anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração do anexo documental.

9.9.3 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca local de heteroidentificação do *Campus*, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

I. A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca local de heteroidentificação.

II. Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) no período determinado em Edital e documento de Convocação específica para esta etapa do processo seletivo, ressalvados os casos excepcionalizados e sinalizados pela banca local de heteroidentificação.

III. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato negro (preto ou pardo) obtida pela banca local de heteroidentificação do *Campus*.

IV. O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste Edital e seguindo os procedimentos e orientações dispostos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

V. A banca recursal de heteroidentificação é composta pelos presidentes das comissões de heteroidentificação dos Campi e demais servidores do IFB.

V.i A banca recursal de heteroidentificação é formada por cinco membros da composição do inciso V.

V.ii Fica impedido de participar e deliberar na banca recursal de heteroidentificação o membro que participou da banca local de heteroidentificação do *Campus* em fase preliminar ao candidato recorrente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

V.iii A banca recursal de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto ao recurso do candidato negro (preto ou pardo).

9.9.4 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga na qual se inscreveu nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer presencialmente, em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca local de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de candidato negro (preto ou pardo);
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude;
- f) não apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

9.9.5 Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós.

9.9.6 Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

9.9.7 Não serão considerados, para fins do disposto no item 9.9 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

9.9.8 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca local de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal de heteroidentificação se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

9.9.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

9.9.9.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

9.9.10 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca de heteroidentificação, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando do certame; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.10 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação da autodeclaração étnica preenchida e mais os seguintes documentos:

I) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou

II.a) Declaração(ões) assinada(s) por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento, conforme o ANEXO II-B; e

II.b) O documento oficial da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

9.10.1 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do IFB *Campus* Brasília.

9.10.2 Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

9.10.3 O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de indígena no prazo estabelecido neste Edital; ou

ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

9.10.4 O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado indígena, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando do certame; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

9.11 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombola ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e

II) Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico; e

III) Documento oficial da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

9.11.1 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado quilombola será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do *Campus* ofertante do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.11.2 Caso a análise documental do candidato autodeclarado quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

9.11.3 O candidato autodeclarado quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de quilombola no prazo estabelecido neste Edital; ou
- ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

9.11.4 O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado quilombola, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando do certame; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

9.12 A não confirmação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola não possibilita ao IFB o dever de convocar adicionalmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

9.13 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9.14 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, assim como para candidato indígena ou quilombola, terá validade apenas para este processo seletivo.

9.15 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou demais instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. DA SELEÇÃO POR ORDEM DE CHEGADA

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de ordem de chegada e acontecerá na data estabelecida no cronograma deste Edital, conforme o item 3.1.1, por curso.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula será conforme cronograma do item 3.1.1 por curso.

11.2 Os candidatos contemplados para matrícula, realizarão a matrícula nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.2.1 A matrícula deverá ser realizada de forma presencial, conforme estabelecido no cronograma, por curso.

11.2.2 A matrícula de forma presencial poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (Anexo editável deste Edital) assinada pelo candidato, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato, desde que não seja candidato a PPI, pois somente o próprio candidato está apto a passar pelo procedimento de Verificação Racial. Não será permitida a matrícula de mais de um candidato por procurador.

11.3 DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

11.3.1 Os candidatos que realizarem a matrícula presencialmente deverão apresentar, conforme disposto no item 11, a seguinte documentação de efetivação de matrícula contendo originais e cópias:

I) Para os candidatos dos Cursos Técnicos Subsequentes de modalidade Presencial ou a Distância:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou Histórico Escolar ou Declaração de conclusão do Ensino Médio, ou Certificações de conclusão do ensino com base no resultado Enem ou Encceja, ou Declaração de homologação de equivalência do ensino emitido pela SEE;
- c) 2 (duas) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência contendo as informações de residência;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
- f) Formulário do ANEXO B deste Edital, em que declara o número de seu CPF, número do título eleitoral, se for o caso, e caso seja beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT; e
- g) Se o candidato for menor de idade:
 - g.1) deverá ser apresentado o documento de identificação oficial com foto e CPF do responsável pelo candidato e do menor.
 - g.2) no caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

g.3) Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá apresentar sua certidão de nascimento, de forma provisória até a substituição do documento oficial de RG, observando o item 11.3.2.

11.3.2 Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá realizar a matrícula com a apresentação de certidão de nascimento, sob o compromisso de providenciar a emissão do documento de identidade com maior brevidade possível e apresentá-lo, original e cópia, no Registro Acadêmico do *Campus* ofertante do curso.

11.3.3 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigida a apresentação de procuração registrada em cartório, porém deve ser apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identificação oficial com foto e CPF do responsável e do menor.

11.3.3.1 Se a matrícula for realizada por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

11.3.4 A apresentação do número do título eleitoral é obrigatória a todos os candidatos para realização da matrícula.

a) a obrigação da apresentação do número do título eleitoral é para os candidatos, para realização da matrícula, com idade entre 18 e 70 anos.

b) é facultado a apresentação do número do título eleitoral aos candidatos, para realização da matrícula:

b.1) maiores de 16 anos e menores de 18 anos; e

b.2) maiores de 70 anos.

c) não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

d) não será impedida a matrícula de candidato que não esteja quite com a justiça eleitoral, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a irregularidade cesse.

d.1) o candidato matriculado na situação de não regularização com a Justiça Eleitoral ficará impedido de renovar matrícula.

d.2) o Registro Acadêmico poderá solicitar ao candidato matriculado a regularização da situação com a Justiça Eleitoral, conforme a Lei nº 4.737, de 15/7/65, que institui o Código Eleitoral.

d.3) após a solicitação e notificação do Registro Acadêmico ao candidato matriculado quanto à regularização com a Justiça Eleitoral e o aluno não apresentar as providências, justificativas ou regularização ao Registro Acadêmico, este poderá efetivar o cancelamento da matrícula do aluno, com os devidos trâmites administrativos para tal ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.4 A autenticação em cartório da cópia legível e bem conservada da documentação dispensa a apresentação da via original, em acordo com a Lei nº 13.726/18.

11.5 Os candidatos convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos definidos na convocação de matrícula ou não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos perderão o direito à vaga e estarão excluídos deste certame, não tendo mais nenhuma classificação às publicações futuras deste processo seletivo.

11.6 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico de nível médio no IFB, seja na modalidade presencial ou a distância, conforme o Art. 25 da Resolução nº 35/2020 - RIFB/IFB.

11.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, assim como dos documentos a serem entregues, das convocações, publicações, retificações, avisos e demais informações referentes ao certame publicadas no site do IFB, www.ifb.edu.br.

11.7.1 O IFB não realiza contato pessoal, para informar sobre a(s) etapa(s) desta seleção e nem para coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais feitas pelo site do IFB, www.ifb.edu.br.

11.8 A alteração de quaisquer informações deste Edital será feita por meio de novo documento retificado e assinado pela autoridade máxima desta Instituição ou documento específico publicado pela CAIE.

11.9 Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas institucionais estudantis e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

12. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM LISTA DE ESPERA POR ORDEM DE PREENCHIMENTO

12.1 A Manifestação de Interesse em fazer parte da lista de espera no certame tem a função de formação da lista de espera definitiva, para uso nas eventuais chamadas.

12.2 A Manifestação de Interesse em continuar no certame para formação da lista de espera definitiva, para uso nas eventuais chamadas, se dará de forma on-line e por meio do formulário: <https://forms.gle/77g5SwehdDrk7t81A>

12.3 Caso haja desistências posteriores de candidatos matriculados, os candidatos da lista de espera definitiva serão convocados para matrícula, em novas chamadas feitas pelo *Campus*, conforme as estratégias adotadas pelos gestores para fechamento da turma.

12.4 As vagas ociosas que não foram preenchidas pelos procedimentos anteriores serão disponibilizadas à comunidade por meio de Edital de vagas remanescentes ou chamada pública sob a responsabilidade de publicação e administração de cada *campus* que dispuser de vagas em aberto, conforme Portaria de 844, de 7 de abril de 2017 RIFB/IFB.

12.5 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2024, ou após a manifestação de interesse, pela lista de espera definitiva, ou por novo Edital de vagas remanescentes; de acordo com o limite de vagas previstas neste Edital.

12.6 Novas vagas ou turmas poderão ser ofertadas pelo *Campus*; conforme o interesse, oportunidade e a capacidade de atendimento em consonância com a análise da Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Instituto Federal de – IFB - Campus Brasília faz saber que, atualmente, os contatos do IFB Campus Brasília são:

CONTATO DO <i>CAMPUS</i> PARA INFORMAÇÕES		
CAMPUS	ENDEREÇO	E-mail
Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte – Brasília/DF	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br

13.2 Dúvidas e esclarecimentos sobre os cursos e demais informações de *Campus* serão respondidas por meio dos contatos do *Campus*, especificados no quadro acima.

13.2.1 Caso o candidato não consiga contato via telefone, conforme apresentado no quadro do item, o candidato poderá entrar em contato com o *Campus* de forma on-line utilizando o e-mail ou ir presencialmente ao *Campus*.

13.3 Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo, suas etapas, os cursos ofertados, horário das aulas, matrícula, auxílios e demais assuntos relacionados ao *Campus* serão respondidas pelo *Campus* pelos meios de comunicação vistos no item 13.1 deste Edital.

13.3.1 Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo, suas etapas, login, cadastro de candidato e demais assuntos relacionados ao certame serão respondidos pela Coordenação de Acesso e Ingresso e Arquivo - CDIA da Direção de Ensino - DREN localizada no IFB - *Campus* Brasília por meio do e-mail institucional processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br.

13.4 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e quaisquer comunicações, publicações, retificações, aviso oficial, convocação ou norma complementar feita pelo IFB quanto a este certame.

13.4.1 Todas as publicações deste certame serão publicadas, como padrão, a partir das 18h, horário oficial de Brasília, na data definida no cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.5 O IFB não se responsabilizará por ações on-line não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, engenharia social, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores, advindos do candidato, que impossibilitem a transferência de dados para a ação desejada.

13.6 O IFB não realiza contato pessoal, para informar sobre a(s) etapa(s) desta seleção e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais feitas pelo site do IFB, www.ifb.edu.br.

13.7 A Coordenação de Acesso e Ingresso e Arquivo, a Diretoria de Ensino, a Diretoria-Geral do Campus Brasília e os servidores envolvidos neste certame têm a responsabilidade de zelar pela lisura e bom andamento deste processo seletivo.

13.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, por meio do e-mail institucional do IFB, processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

13.8.1 A impugnação é o ato ou efeito de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

13.8.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação com o(s) fundamento(s) para apreciação e deliberação.

13.8.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail, item 13.9, conforme instruções abaixo:

13.8.3.1 Deverá constar no e-mail pessoal do cidadão os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

a.1 Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO';

a.2 Escrever o nome completo do cidadão impugnante;

b) no corpo do e-mail:

b.1 O nome completo do cidadão impugnante;

b.2 Os dados documentais de identificação do cidadão impugnante, como:

b.i: número do CPF;

b.ii: número do RG com UF e órgão emissor;

b.iii: dados de contato: endereço, telefone e e-mail.

b.3 O texto fundamentado quanto à impugnação com a indicação do item/subitem que será objeto de sua contestação.

c) anexado ao e-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c.1: toda documentação, apenas em formato PDF, se necessário, que corrobora com o ato da impugnação.

13.8.4 A decisão sobre a impugnação será respondida inicialmente pela Coordenação de Acesso e Ingresso e Arquivo - CDIA, de forma administrativa; e, se necessário, em conjunto com a Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU junto ao Instituto Federal de Brasília - IFB, de forma jurídica.

13.8.4.1 As ações de adoção aos deferimentos quanto às impugnações impetradas poderão ser adotadas de imediato, por meio de retificação do Edital vigente, ou em novo Edital na seleção presente ou nas seleções subsequentes a esta, conforme as adequações necessárias para a(s) aplicação(ões).

13.8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br>, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

13.9 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e Arquivo - CDIA e pela Diretoria de Ensino - DREN do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com a Direção Geral do IFB - Campus Brasília.

Brasília, 08 de julho de 2024

(original assinado)

Fábio Fernando Ferreira Silva

Diretor-Geral Substituto de Campus Brasília

Portaria IFB Nº nº 883, de 02/07/2019, DOU nº 126, Seção 2, pág.29, de 03/07/2019.